

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às quatorze horas do dia dois de outubro de mil novecentos
002. e noventa e dois (02.10.92), nesta cidade do Recife, capi-
003. tal do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
004. Senhores: Des. Presidente, Cláudio Américo de Miranda; Des.
005. Vice-Presidente, Otílio Neiva Coelho; Juiz do Tribunal Re-
006. gional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho; Juízes
007. de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros e José Fernandes de
008. Lemos; Jurista, Dr. Euclides Dias Martins; Procurador Regio-
009. nal Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Hum-
010. berto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi
011. aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o
012. Des. Presidente ressaltou a ausência do Jurista, Dr. José
013. Newton Carneiro da Cunha, apresentando ao Tribunal os se-
014. guintes Atos, todos datados de 02.10.92: ATO Nº 54/92, no-
015. meando o Dr. Beraldo de Arruda Veras para presidir e apu-
016. rar o pleito municipal na 9ª Zona-Recife (25ª Junta Eleito-
017. ral), em substituição ao Dr. Célio de Castro Montenegro; ATO
018. Nº 55/92, nomeando o Dr. Rivadávia Brayner de Melo Rangel,
019. para presidir e apurar o pleito municipal na 84ª Zona-Arari-
020. pina (107ª Junta Eleitoral), em substituição ao Dr. Armando
021. Tavares da Silva; ATO Nº 56/92, nomeando o Dr. João Bosco
022. Gouveia de Melo, para presidir e apurar o pleito municipal
023. na 85ª Zona-Igarassu (169ª Junta Eleitoral), em substituição
024. ao Dr. Beraldo de Arruda Veras. Após a homologação, por una-
025. nimidade, dos referidos Atos, passou o Des. Presidente à
026. leitura dos seguintes expedientes: TELEX Nº 3321, de 02.10.
027. 92, do Presidente do TSE, comunicando que aquele Tribunal,
028. em sessão de 01.10.92, não conheceu do Recurso nº 10.523
029. (TRE nº 3523/92), interposto pelo Partido da Frente Liberal,
030. ficando mantida sentença que deferiu o registro da candida-
031. tura de José Humberto de Albuquerque Silva ao cargo de Vice-
032. Prefeito de Lagoa dos Gatos. DESPACHO: "Ciente. Anote-se e
033. comunique-se"; TELEX Nº 3318, de 02.10.92, do Presidente do
034. TSE, comunicando que aquela Corte, em sessão de 01.10.92, deu
035. provimento ao Recurso nº 9.678 (TRE nº 3442/92), interposto
036. pelos Partidos PFL PRN e PST, reformando a decisão deste
037. TRE que deferiu o registro da candidatura de Fernanda Dorne-
038. las Câmara Paes ao cargo de Prefeito de Glória de Goitá,
039. pelo PMDB. DESPACHO: "Ciente. Anote-se e comunique-se". FAC-
040. SIMILE Nº 1026/ 92-DG, de 01.10.92, do Ministro José Candi-
041. do, do TSE, comunicando que negou provimento ao Recurso nº
042. 10.421 (TRE nº 3456/92), interposto por Adelmo Siqueira de
043. Araújo contra decisão que deferiu o registro da candidatura
044. de José Pessoa Veras ao cargo de Prefeito de Ingazeira. DES-
045. PACHO: "Ciente. Anote-se e comunique-se". FAC-SIMILE Nº



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. 1027/92-DG, de 01.10.92, do Ministro Américo Luz, do TSE,
047. comunicando que não conheceu do Recurso nº 10.524 (TRE nº
048. 3517/92), interposto pela Coligação "União Trabalhista Cris-
049. tã do Paulista" em nome de José Pereira Ramos Filho, candi-
050. dato a vereador. DESPACHO: "Ciente. Anote-se e comunique-
051. se"; FAC-SIMILE Nº 1028/92-DG, de 01.10.92, do Ministro Amé-
052. rico Luz, do TSE, comunicando que não conheceu do Recurso
053. nº 10.411 (TRE nº 3486/92), interposto por Fábio Pereira Ro-
054. dovalho, candidato a vereador pela Coligação "Frente de Opô-
055. sição Democrática Trabalhista de Ipubi". DESPACHO: "Ciente.
056. Anote-se e comunique-se"; FAC-SIMILE Nº 1029/92-DG, de 01.
057. 10.92, do Ministro Américo Luz, do TSE, comunicando que não
058. conheceu do Recurso nº 10.525 (TRE nº 3516/92), interposto
059. pela Coligação "União Trabalhista Cristã do Paulista". DES-
060. PACHO: "Ciente. Anote-se e comunique-se"; REQUERIMENTO, de
061. 27.09.92, no qual a Frente Democrática do Recife apresenta
062. o Estatístico-Informático Plínio José Bezerra Austregésilo
063. Lima, para representá-la perante o Comitê de Informática e
064. Totalização do TRE-PE. DESPACHO. "Ciente. Anote-se e comuni-
065. que-se"; CERTIDÃO, de 30.09.92, do Cartório Eleitoral da
066. 97ª Zona-Riacho das Almas, de que a Coligação "Frente das
067. Oposições de Riacho das Almas" solicitou a substituição dos
068. candidatos à eleição majoritária, indicando, tempestivamen-
069. te, os nomes de Waldênio Soares da Silva e Hyla Couto Nunes,
070. para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente.
071. DESPACHO: "Ciente. Anote-se no Setor competente"; REQUERI-
072. MENTO, de 02.10.92, do candidato a Vereador do Recife, pelo
073. PFL, Augusto Rodrigues Coutinho de Melo, de que se comunique
074. aos encarregados das apurações que os votos dados a "Augusto
075. Coutinho" sejam computados para "Guga", uma vez que houve
076. troca da variação por ele escolhida para figurar nos Bole-
077. tins de Urna. DECISÃO. "Deferido. Circular aos Juizes res-
078. ponsáveis pela apuração"; EXPEDIENTE, de 28.09.92, em que a
079. Frente Democrática do Recife apresenta seus representantes
080. no Comitê Interpartidário de Fiscalização, assim distribuí-
081. dos: 1ª Zona: Dra. Maria Lêda Siqueira; 2ª Zona: Dr. Rober-
082. to de Arruda Gonçalves Ferreira; 3ª Zona: Dr. Valdemilson
083. Pereira de Farias; 4ª Zona: Dra. Sônia Maria Pereira Guerra;
084. 5ª Zona: Dr. Heitor Ferreira de Moraes; 6ª Zona: Dr. José
085. Guedes Alcoforado de Souza; 7ª Zona: Dr. José Moreira de An-
086. drade; 8ª Zona: Luiz de Albuquerque Pereira de Oliveira Fi-
087. lho; 9ª Zona: Dr. Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo.
088. A seguir, o Des. Presidente relatou o PROCESSO Nº 6422/92,
089. Classe I - Feito Administrativo, em que o Juiz Eleitoral da
090. 117ª Zona-Olinda III/3, solicita a requisição de Neco Tolen

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

091. tino Tavares de Lira, funcionária do INSS, para servir como
092. Auxiliar de Cartório até 31.12.92. DECISÃO. "Unanimemente de
093. ferida a requisição até 31.12.92". Facultada a palavra ao
094. Dr. Enéas Bezerra de Barros, este passou a relatar os seguin
095. tes Feitos: PROCESSO Nº 141/92, Classe III - Mandado de Se-
096. gurança, que se encontrava em pauta para julgamento hoje,
097. no qual o Partido Popular Socialista-PPS ataca decisão do
098. Juiz Eleitoral da 43ª Zona-Maraial, que não considerou váli
099. das as fichas de filiação partidária reapresentadas com as
100. devidas correções. DECISÃO. "Unanimemente julgou-se prejudi
101. cado o pedido, extinguindo-se o Processo sem julgamento do
102. mérito"; PROCESSO Nº 1773/92, Classe XIII - Registro e Can-
103. celamento de Diretórios, que já veio a julgamento em 22.09.
104. 92, no qual o PMDB solicita revisão daquela decisão no que
105. se refere a Joaquim Nabuco. DECISÃO. "Unanimemente decidiu
106. o TRE rever a sua decisão de 22.09.92, para deferir o regis
107. tro do Diretório Municipal de Joaquim Nabuco, face aos docu
108. mentos de fls. 57/71, encaminhados pelo Diretório Regional
109. do PMDB". Em seguida, fez uso da palavra o Des. Otílio Nei-
110. va Coelho, relatando o PROCESSO Nº 3553/92, Classe VI - Re
111. curso Eleitoral Ordinário, no qual a Frente de Libertação
112. Aliancense (PSDB, PMDB, PRN, PFL, PST, PDC e PTR) recorre
113. contra decisão do Juiz Eleitoral da 32ª Zona-Aliança, que
114. determinou a retirada de propaganda de candidatos daquela
115. Coligação. DECISÃO. "Unanimemente negou-se provimento ao re
116. curso, de acordo com o parecer da Procuradoria". Concedida
117. a palavra ao Dr. José Fernandes de Lemos, este relatou o
118. PROCESSO Nº 3447/92, Classe VI - Recurso Eleitoral Ordiná-
119. rio, que se encontrava em pauta para julgamento hoje, no qual
120. Inácio José da Souza Cruz Sobrinho recorre contra decisão
121. do Juiz Eleitoral da 69ª Zona-Triunfo, que indeferiu sua
122. transferência para aquela Zona. Salientou o Dr. José Fernan-
123. des que, em sessão de 13.08.92, o Tribunal já apreciara es
124. se feito, decidindo devolvê-lo ao Juízo "a quo" para ser de
125. vidamente instruído. Assim, retornavam os Autos a julgamen-
126. to. DECISÃO. "Preliminar e unanimemente, não se conheceu do
127. Recurso, face a sua intempestividade". Ainda uma vez com a
128. palavra, o Des. Presidente deu a conhecer ao Plenário uma
129. Comunicação recebida do Comandante de Polícia Militar em
130. Floresta, relatando clima de muita tensão e efetivo polici
131. al insuficiente para garantir a segurança na sede da Comar-
132. ca e no município-termo de Carnaubeira da Penha. O Presiden
133. te então determinou que se comunicasse ao Comando da Polí-
134. cia Militar de Pernambuco a necessidade de enviar reforços
135. para Floresta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

136. sessão, do que para constar, eu, *[assinatura]*, Diretor Geral
137. de Secretaria, mandei lavrar a presente que, lida e achada
138. conforme vai devidamente assinada.

*[assinatura]**[assinatura]**[assinatura]**[assinatura]*